



OFÍCIO CÂMARA Nº 1/2025

São Roque, 6 de janeiro de 2025.

**MANIFESTAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO – TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 14/2022**

Observado o Contrato nº 14, de 11/07/2022:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA
GH SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24H.**

O presente relatório consolida a manifestação formal relativa a execução do contrato nº 14/2022, por parte do Agente Público nomeado Gestor de referido instrumento, no exercício de suas atribuições concedidas, em atendimento à legislação vigente e fornecendo informações potencialmente relevantes para as ações deliberativas a serem executadas pela autoridade competente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no que tange à manutenção da execução dos serviços contratados, de caráter contínuo e objeto do contrato em questão.

Venho através da presente manifestação demonstrar posicionamento favorável à Prorrogação da Vigência pelo Período de 12 meses do Contrato Nº 14/2022, de 11/07/2022.

Em conformidade às atribuições do agente responsável pela gestão contratual, será mantida ênfase central desta análise, a execução do objeto contratado em sentido estrito, isto é, execução dos serviços e atendimento às obrigações fiscais, trabalhistas, documentais e correlatas expressamente previstos em contrato e anexos que o integram, em consonância com a legislação aplicável ao processo de origem.

Considerando que, a nomeação do agente público como gestor do contrato em análise se deu em 12/04/2024, pela Portaria nº 68/2024-L, e portanto, em momento posterior ao início do prazo de vigência do contrato, tomou-se como base para fundamentação das constatações contidas neste relatório, as medições mantidas em sistema

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

informatizado utilizado por esta casa de leis, referentes ao período de execução que antecede tal nomeação. Assim, têm-se as seguintes observações:

Da execução do objeto, constatou-se durante todo o período de vigência:

- Disponibilização de 01 (um) funcionário para cada turno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, obedecendo a escala de trabalho indicada na proposta;
- Fornecimento de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados;
- Os profissionais que executam o objeto são idôneos e possuem os devidos registros em suas Carteira de Trabalho, devidamente identificados e com porte e aparência apropriados para o desenvolvimento do trabalho;
- Todos os serviços foram executados conforme contratado, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

Das obrigações de natureza, trabalhista, documentais e correlatas a Contratada:

- Está em dia com a Convenção Trabalhista SIEMACO-SP 2024/2025, fornecendo todos os benefícios contantes na categoria;
- Apresenta mensalmente todos os documentos solicitados, como holerites, comprovantes de pagamento dos holerites, Guias de recolhimento de FGTS e INSS e seus respectivos comprovantes e comprovantes do envio das informações aos órgãos competentes, conforme protocolos nºs: 51/2024, 154/2024, 219/2024, 285/2024, 357/2024, 400/2024, 460/2024, 514/2024, 560/2024, 603/2024, 663/2024 e 702/2024 do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sistema SISCAM e todos ratificados pelo Gestor do Contrato através do Termo de Recebimento constantes nos mesmos protocolos.

Das obrigações de natureza fiscal a Contratada apresenta mensalmente:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Grantia por tempo de serviço através do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela justiça do trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão apresentando que se encontra quite com a municipalidade em relação aos Tributos Mobiliários.

No decorrer da execução do contrato em acompanhamento à execução do mesmo, para além da inexistência de quaisquer apontamento por parte da CONTRATANTE de vícios na execução dos serviços, observou-se que:

- Em acompanhamento com os colaboradores da contratada os mesmos sempre relataram que a mesma cumpre com as obrigações trabalhistas em dia, além de fornecer todos os insumos e equipamentos necessários com qualidade e agilidade, não onerando a contratante e garantido a continuidade da execução dos serviços;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Em acompanhamento com os servidores da contratante até a redação desta manifestação não houve qualquer manifestação de não execução do objeto do contrato, tão pouco de insuficiência ou falhas dirigidas a este gestor;
- Em acompanhamento da parte física da contratada e fiscalizações periódicas o ambiente sempre se encontra com os colaboradores em seus devidos postos, bem como e qualquer ocorrência fora da normalidade encontra-se devidamente registrada.
- Toda solicitação de pronto atendimento de foi devidamente atendidas celeridade e cortesia por parte dos funcionários.

Para análise a manutenção de vantajosidade econômica para poder público em manter o contrato vigente – Pesquisa de Contratações Similares no PNCP + CADTERC SP.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	
SERVIÇO DE PORTARIA 24 HORAS	
MENSAL (Un)	VALOR 12 MESES (Un)
R\$ 25.879,55	R\$ 310.554,65

FUNDACAO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS	
SERVIÇO DE PORTARIA 24 HORAS	
MENSAL (Un)	VALOR 12 MESES (Un)
R\$ 20.407,92	R\$ 244.895,04

CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
SERVIÇO DE PORTARIA 24 HORAS	
MENSAL (Un)	VALOR 12 MESES (Un)
R\$ 39.666,67	R\$ 475.999,96

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Como resultado da utilização do parâmetro II do §1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram obtidas as seguintes referências, retiradas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

- PNCP 01 – Camara Municipal De São Carlos/SP
 - Objeto: *“Serviço de Portaria e controle de acesso ao Edifício Sede e Anexos Administrativos da Câmara Municipal - Sendo 4 (quatro) Postos de Trabalho (24 horas/dia, 7 dias da semana, escala 12x36).”;*
- PNCP 02 – Fundacao Helio Augusto De Souza - FUNDHAS/SP
 - Objeto: *“Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra – Item 2.1.1 – 3 Posto Controlador Acesso 24 horas – todos os dias (...)”;*
- PNCP 03 - Câmara Municipal de Louveira/SP
 - Objeto: *“Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações do edital e seus anexos. (...)”;*

Processos estes que apresentam relevante grau de similaridade com o pretendido por esta pesquisa, considerando equivalência realizada entre a quantidade de postos de trabalho e sua proporcionalidade ao que é praticado junto a esta edilidade, portanto, foram consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

passíveis de serem analisadas no processo de estimativa do valor praticado no mercado e nortear a conclusão a manifestação do fiscal

Adicionalmente, da utilização do parâmetro III do §1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram obtidas as seguintes referências através do Cadterc Caderno de serviços do governo do Estado de São Paulo:

CUSTOS DO POSTO 24 HORAS DIÁRIAS DIUTURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2023		
Escala: 12x36h		
Turno: Diuturno		
Discriminação dos Custos		
Qtd. Funcionários 4,00		
Valores expressos em Reais (R\$)		
Composição da Remuneração	R\$ 7.845,06	4,6630%
Salário-base	R\$ 7.197,72	31,8027%
Adicional noturno	R\$ 348,57	1,5401%
Hora noturna adicional	R\$ 298,77	1,3201%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.040,54	9,0160%
Vale-transporte	R\$ 156,24	0,6903%
Custo mensal	R\$ 588,10	2,5985%
Parcela do trabalhador	-R\$ 431,86	-1,9082%
Vale-refeição	R\$ 1.083,18	4,7860%
Custo mensal	R\$ 1.157,33	5,1136%
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 3,17	0,0140%
Parcela do trabalhador	-R\$ 77,32	-0,3416%
Cesta básica	R\$ 529,96	2,3416%
Assistência médica familiar	R\$ 128,20	0,5664%
Benefício social familiar	R\$ 58,48	0,2584%
Auxílio-creche	R\$ 53,72	0,2374%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 30,76	0,1359%
Insumos Diversos	R\$ 276,14	1,2201%
Uniforme	R\$ 269,93	1,1927%
Gasto mensal	R\$ 297,44	1,3142%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 27,51	-0,1216%
EPI	R\$ 6,21	0,0274%
Gasto mensal	R\$ 6,84	0,0302%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,63	-0,0028%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 6.184,40	27,3254%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.886,98	12,7560%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.330,99	5,8809%
Afastamento maternidade	R\$ 3,84	0,0170%

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.252,23	5,5329%
Custo de rescisão	R\$ 599,86	2,6504%
Outros	R\$ 110,50	0,4882%
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.362,18	6,0187%
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.362,18	6,0187%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 4.924,07	21,7567%
Custos Indiretos	R\$ 1.028,85	4,5459%
Lucro	R\$ 1.349,08	5,9608%
Tributos	R\$ 2.546,14	11,2500%
ISS	R\$ 452,65	2,0000%
PIS	R\$ 373,43	1,6500%
COFINS	R\$ 1.720,06	7,6000%
Total do Posto/mês	R\$ 22.632,39	100,0000%
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 743,51	-

Desta forma, analisando o contrato vigente onde o valor mensal é de **R\$ 19.596,26** e o valor anual (12 meses) é de **R\$ 236.155,12**, todos os resultados obtidos bem como o cálculo de sua média comprovam a vantajosidade econômica no aditamento contratual, ainda que o valor contratual esteja abaixo da média calculada o contrato se mostra exequível de fora empírica durante sua execução.

Mediante aos fatos apresentados, considerando a manutenção do caráter permanente da demanda atendida pelo contrato vigente e ainda em face a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência por força do inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula 8.1 do Contrato nº 14/2022, entende-se pela inexistência de impeditivos ou indícios que deem substância ao entendimento em sentido contrário à efetivação de Termo Aditivo ao Contrato, com o intuito de prorrogar o período de vigência.

Destaque-se que, durante todo o período de vigência, compreendendo período inicial de vigência previsto em contrato, somados aos prazos acrescidos por força dos Termos Aditivos 01/2023, 02/2023 e 03/2024, 04/2024 e 05/2024 não houve qualquer ocorrência geradora de danos ao erário, descumprimento contratual ou qualquer intercorrência que tenha gerado prejuízos à Administração ou ao público beneficiário dos serviços em questão.

Não obstante os fatos apresentados neste relatório, compete ao ordenador de despesas ou autoridade competente, conforme legislação e/ou regulamentação aplicável, manifestação formal sobre a formalização de Termo Aditivo, e ainda, em hipótese de deliberação positiva, restará o procedimento condicionado à concordância por parte da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONTRATADA, cuja manifestação deverá ser anexa ao processo e encaminhado ao Setor competente para tomada das providências necessárias.

Portanto, considerando a necessidade permanente da continuidade deste serviço tão vital para estrutura funcional da Entidade, garantindo controle e registro de acesso, bem como atendimento adequado à todos que frequentam ou venham a frequentar as dependências da Câmara Municipal, e objetivando o cumprimento das leis que regem esta Casa de Leis, venho por força das atribuições concedidas pelo título de Gestor de Contrato manifestar posicionamento **favorável** ao Aditamento nº 06/2025 para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2022 em 12 (doze) meses.

Observadas as ações legais cabíveis e necessárias à instrução do procedimento, encaminho a autoridade competente para Manifestação e posterior notificação sem prejuízo ao envio ao setor de compras para as devidas providencias para elaborar o 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, de 11/07/2022, sob Processo Licitatório nº 13, de 06/06/2022, que trata do Pregão Presencial nº 06, de 10/06/2022, a saber:

Contratada: GH SERVIÇOS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24H

Prazo: 12 (DOZE) MESES

Valor Atual: R\$ 19.596,26 mensal, totalizando R\$ 236.155,12 AO ANO

Atenciosamente,

LUCAS ALEXANDRE BATISTA

Gestor do Contrato
Agente de Operações